

29 JUN 1985

Constituinte

CORREIO BRAZILIENSE

29 JUN 1985

Ao enviar ontem ao Congresso proposta de emenda constitucional para a convocação da Assembleia Nacional Constituinte em 1986, o presidente José Sarney resgatou o principal compromisso político da Aliança Democrática. Originalmente, a mobilização dos poderes da soberania plena para a elaboração de novo estatuto constitucional havia sido o tema central da pregação civilista do presidente Tancredo Neves, na memorável campanha que precedeu sua eleição pelo Colégio Eleitoral. Morto o Presidente eleito, depois de lenta e dolorosa agonia, cabia ao seu sucessor, investido na plenitude dos poderes da República, honrar-lhe a palavra. Foi o que acabou de fazer o Chefe do Governo, numa inequívoca demonstração de lealdade aos princípios que nortearam a transição para o regime de franquias democráticas.

Apesar de ser esta a primeira vez na História do País que o poder constituinte originário é convocado na vigência da normalidade constitucional, a iniciativa ganha a dimensão de um pacto político para a ordenação de um novo acordo social na moldura da Constituição. Pretende-se que esse acordo expresse as aspirações mais nítidas da sociedade nacional, capaz de legitimar uma estrutura de poder democrático, afilante e solidário. E se espera que, uma vez implementada pela Constituinte, possa perenizar-se como um instrumento hábil para

a realização dos destinos nacionais.

A Constituição atual, outorgada em 1969 por uma junta militar, desfigurou-se ao longo do tempo pelas sucessivas reformas que lhe foram impostas, malgrado houvesse sido aliçada dos vícios autoritários remanescentes à sua origem espúria. Se não houve a ruptura inconciliável do ordenamento jurídico, base histórica para a reordenação constitucional via Constituinte, a Carta vigente está defasada do tempo político, econômico e social da Nação. Exposta como se encontra ao poder de reforma da legislatura comum, condição essencial para fazê-la seguir as mudanças na ordem social, transforma-se em fonte permanente de instabilidade política. Daí a necessidade da elaboração de uma nova Carta.

Aliás, o presidente Sarney colocou essa questão com suficiente nitidez e sentido prático. Disse ele: "A primeira de nossas crises está no desajuste entre a ordem jurídica e a realidade política e social. Não há leis que possam sobrepor-se à vontade dos cidadãos, por mais que se subordinem à sabedoria e à ética. As leis que pretendam, pela força do Estado, disciplinar e elevar a cidadania produzem resultados inteiramente opostos. As virtudes que se decretam mudam-se em vilania e só o terror pode manter de pé tais sistemas insensatos".

Quanto ao mérito, o ato da convocação não esgota as possibilidades do exame exaustivo dos princípios, dos deveres e das competências que devem orientar os trabalhos da Constituinte. Desde agora, as lideranças políticas e todos os organismos de representação institucional estão autorizados ao exercício dos procedimentos capazes de conferir à Constituinte os poderes plenos da soberania.

Não foi por outra razão que o presidente Sarney sublinhou que "o debate amplo haverá de conferir, como desejava Tancredo Neves, representação mais autêntica aos delegados constituintes. Haverá tempo para que os eleitores lhes conheçam as idéias e Programas e deles alcancem o compromisso de criar um documento que atenda às reivindicações nacionais".

Ainda nesse sentido, é fundamental entender que a Constituinte, antes de ser o palco institucional para a reestruturação dos poderes do Estado, é convocada para operar o efeito dialético de uma síntese, com força suficiente para resguardar, na média de suas decisões, todos os interesses legítimos da cidadania. E essa aspiração nuclear está contida na feliz imagem de Sarney: "A Constituinte será — graças ao bom senso político de toda a Nação — um marco seguro no caminho da conciliação".